

Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1698 DE 03 DE AGOSTO DE

2017.

**“Altera os Anexos I e VII da Lei Municipal
nº 1015/2008 de 12 de março de 2008.”**

A **Prefeita Municipal de Quissamã**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal de Quissamã, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos ao quadro dos empregados do Município, instituído pelo Anexo I da Lei Municipal nº 1015/2008, 02 (duas) vagas de PNS Educação Física, 01 (uma) vaga de PNS Medicina Veterinária, 01 (uma) vaga de PNT Técnico Contabilidade, 01 (uma) vaga de PNT Técnico Informática e 01 (uma) vaga de Secretário Escolar.

Art. 2º – Em função do disposto no artigo anterior, os Anexos I e VII da Lei Municipal nº 1015/2008 passam a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

ANEXO I - Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal

Grupo Ocupacional	Emprego	Área de Atuação, especialização e /ou formação	Quantidade	Classe	Nível de salário	Carga Horária
Nível Superior	Profissional de Nível Superior	Educação Física	06	I	XIV	20 h
				II	XV	
		Medicina Veterinária	03	I	XIV	20
				II	XV	



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

Grupo Ocupacional	Emprego	Área de Atuação, especialização e /ou formação	Quantidade	Classe	Nível de salário	Carga Horária
Nível Técnico	Profissional de Nível Técnico	Contabilidade	08	I II	XI XII	40 h
		Informática	03			

Grupo Ocupacional	Emprego	Classes	Nível de salário	Quantidade	Carga Horária
Apoio a Educação e Assistência Social	Secretário Escolar	I	IX	11	40 h
		II	X		



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VII – Criação, Transformação e Unificação dos Empregos por Categoria

Nível Superior			
Empregos existentes	Quant.	Empregos Criados, Transformados e Unificados	Quant.
PNS Educação Física	06	Profissional de Nível Superior nas áreas de: Educação Física	
PNS Medicina Veterinária	03	e Medicina Veterinária	

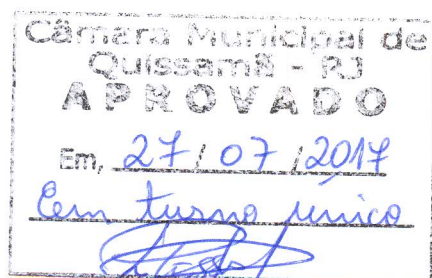
Nível Médio e Técnico			
Empregos existentes	Quant.	Empregos Criados, Transformados e Unificados	Quant.
Secretário Escolar	11	Secretário Escolar	11
PNT Contabilidade	08	Profissional de Nível Técnico nas áreas de: Contabilidade e Informática	11
PNT Informática	03		

Art. 3º- As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, 03 de Agosto de 2017


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita



Luciano Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal

J.O. do M. Quissamã

Em 04/08/2017

Edição 131


Jose Ass de Souza
Diretor do Deptº de Apoio
Adm. de Governo- Matr.207